



BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

NIRE 35.300.177.401 – CVM nº 18759

CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14

Sociedade por Ações (“Securizadora”)

Edital de Convocação

Da Primeira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 217ª e 218ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 217ª e 218ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“CRI” e “Securizadora” respectivamente), para a Primeira Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“Primeira Assembleia”), nos termos da Cláusula 11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI (“Termo de Securitização”), a reunirem-se, em 1ª convocação, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Securizadora, a se realizar no dia 19 de agosto de 2020, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** adoção em definitivo da forma de Pagamento Sequencial das Obrigações Relativas ao Patrimônio Separado, conforme descrito na cláusula 4.9 do Termo de Securitização; e **2)** a suspensão da atualização periódica do serviço de classificação de risco, conforme cláusula 5 do Termo de Securitização, a partir da realização da Primeira Assembleia. Não será admitido o uso da instrução de voto à distância, a manifestação do voto deverá ser feita no momento da Primeira Assembleia, através do acesso à plataforma digital. Para que recebam o link de acesso à Primeira Assembleia, disponibilizado pela Securizadora, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams* e deverá, necessariamente, ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da Primeira Assembleia tanto para a Securizadora, quanto para a Oliveira Trust DTVM S.A. (“Agente Fiduciário”), nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e ger1.agente@oliveiratrust.com.br. Os

documentos necessários para o investidor pessoa física são: cópia do documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade do titular do CRI e do outorgado. Os documentos necessários para os participantes pessoa jurídica são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 29 de julho de 2020

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO